



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 001/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.036 DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá, PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas), instituído pela Lei nº 1.957 de 08 de Julho de 2009, até dia 15/01/2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2010, 67^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL